



1027
28

Livro nº: 171 Folha nº: 37
Data: 29/07/15 Nome: Paulo Alberto

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presente a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Trans Simples Ltda - ME, estabelecida na rua Edgar Cavaleiro, 495 – Bairro Tupi. CEP: 31.842-360, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.842-360, CNPJ: 38.541.066/0001-61, neste ato representada por Wenceslau Luiz Pereira, RG 321.841, CPF 140.163.386-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 2014/009, Processo Administrativo nº 01.133.291.13-60, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses para a prestação de serviços de administração, controle, manutenção, limpeza, fornecimento de combustíveis, guarda e operação (incluindo mão de obra) de veículos de transporte de passageiros, de propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, lote 1, conforme previsto no Anexo I do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato compreendendo o período de 23 de julho de 2015 a 22 de julho de 2016, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de 23/07/2015 a 22/07/2016, o valor total do termo aditivo é de R\$ 1.266.499,92 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguintes dotação orçamentária:

SMED 2200 0001.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0002.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0003.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0004.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0005.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0006.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0007.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0008.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00
SMED 2200 0009.12.361.206.2.702 3.3.90.39-99 03.00

[Handwritten signatures and initials]



1029
2

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

O presente termo aditivo será garantido por meio de carta fiança, no valor de R\$ 63.325,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais), equivalente a 5% (três por cento) do valor do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato originalmente celebrado e seus termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 15/07/15

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Rúsvell Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Wenceslau Luiz Pereira
Trans Simples Ltda - ME

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF

Cândice de Faria Santana - BM 44656-8
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED



Testemunhas:

1).....

2).....